

ASSINATURA ILIMITADA



Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado, eleita pelos concurreseiros!

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA X!



GRAN
CONCURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - AFRE

EDITAL Nº 02/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo - SEFAZ, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Resolução - SFP nº 23, de 08/08/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 22/08/2025, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, alterado pelo Decreto nº 63.651 de 16 de agosto de 2018, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de **200 (duzentas) vagas** do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual – Nível I – SQC-III, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

A realização do presente concurso público foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, Seção Atos Normativos, página 04, em 08/08/2025, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade conjunta da FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS e da Comissão Especial de Concurso Público e será regido pelo Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, alterado pelo Decreto nº 63.651, 16/08/2018, pela Lei Complementar nº 1.059, de 18/09/2008 e alterações e por este Edital.
- 1.2 O Concurso destina-se ao provimento de **200 (duzentas) vagas** para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual – Nível I – SQC-III, sendo **150 (cento e cinquenta) vagas** para a área de conhecimento de Gestão Tributária e **50 (cinquenta)** para a área de conhecimento de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. A ordem de classificação no concurso será efetuada dentro de cada uma das áreas de conhecimento.
- 1.3 Nos termos do art. 40 do Decreto 60.449/2014, são considerados remanescentes os candidatos aprovados neste concurso público que, por conta de sua classificação, não foram convocados para nomeação ou admissão até o provimento ou preenchimento das 200 vagas indicadas neste edital, dentro da respectiva área de conhecimento, durante o prazo de validade do concurso.
- 1.4 As eventuais convocações de remanescentes, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, serão efetuadas por área de conhecimento e observando a ordem de classificação do candidato, dentro da respectiva área de conhecimento. Os remanescentes não convocados para nomeação ou admissão, dentro do prazo de validade do concurso, serão considerados eliminados do certame.
- 1.5 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do art. 10, do Decreto 60.449/2014 do Estado de São Paulo.
- 1.6 O cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE foi criado pela Lei nº 9.207, de 29/12/1965, e tem suas atribuições definidas na Lei Complementar nº 1.059, de 18/09/2008 e alterações posteriores.
- 1.7 As áreas de conhecimento, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.
- 1.8 Os candidatos aprovados para as vagas da área de conhecimento de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC permanecerão, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, em exercício na Subsecretaria de Gestão Corporativa.
- 1.9 A descrição das atribuições básicas do cargo consta do **Anexo I** deste Edital, conforme consta na Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008 e suas alterações.
- 1.10 Os Códigos de Opção das Cidades de Realização das Provas constam do **Anexo II** deste Edital.
- 1.11 O conteúdo programático consta no **Anexo III** deste Edital.
- 1.12 O cronograma de atividades consta do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.13 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, ou pelo telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DO CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO

- 2.1 O valor da inscrição, as áreas de conhecimento, o código de opção, a escolaridade/pré-requisitos para a posse, os vencimentos iniciais e o número de vagas são os discriminados a seguir:

Valor da inscrição: **R\$ 170,00 (cento e setenta reais).**

Código de Opção	Área de Conhecimento	Escolaridade (a serem comprovados no ato da posse) ³	Vencimentos mensais (Nível I – SQC – III)	Total de Vagas ⁽¹⁾	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência ⁽²⁾
A	Gestão Tributária	Cursos de ensino superior, em quaisquer áreas de conhecimento, reconhecidos pelo Ministério da Educação	21.177,10	150	142	8
B	Tecnologia da Informação e Comunicação			50	47	3
TOTAIS				200	189	11

Notas:

⁽¹⁾ Total de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência)

⁽²⁾ Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 4 deste Edital.

⁽³⁾ Além da escolaridade são exigidos os pré-requisitos mencionados no item 2.3 deste Edital.

Denominação	Valor Base		Prêmio Produtividade		Salário Inicial
	Qtde Quotas	Valor	Qtde Quotas	Valor	
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	4.300	R\$ 13.008,79	2.700	R\$ 8.168,31	R\$ 21.177,10

2.2 O Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE se sujeita à prestação de, no mínimo, 40 (quarenta) horas e, no máximo, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, bem assim, quando estabelecido, ao sistema de rodízio de períodos diurnos e noturnos, facultada a compensação de horários e as demais condições previstas na Lei Complementar nº 1.059, de 18 de setembro de 2008 e alterações posteriores.

2.3 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, abaixo, para o cargo, por ocasião da posse em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

- ser brasileiro ou ter nacionalidade portuguesa em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 anos;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica realizada por órgão oficial do Estado (Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo);
- possuir diploma de conclusão de curso superior, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o exercício do cargo;
- estar quite com a Receita Federal no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
- atender às disposições legais, nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
- ter satisfeito os demais requisitos previstos neste edital.

2.4 Estará impedido de tomar posse o candidato que:

- até o prazo final para tomar posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.3 deste Capítulo; e
- tenha sido demitido ou demitido a bem do serviço público, nos termos do parágrafo único do artigo 307 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e da legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

3.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos do item 3.2.2 deste Capítulo e em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010.

3.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.

- 3.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 03/12/2025 às 23h59min do dia 09/01/2026 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 3.4 deste Capítulo.
- 3.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 3.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público.
- 3.4 O candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
- 3.4.2 Encaminhar via *upload*, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 3.4.2.1 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no *link* de inscrição para o envio correto da fotografia.
- 3.4.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), até a data limite para pagamento estabelecida no item 3.4.3.3, no valor de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)**.
- 3.4.3.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via *internet*. O pagamento deverá ser realizado **em qualquer banco do sistema de compensação bancária**.
- 3.4.3.2 O candidato poderá gerar o boleto bancário, **até às 22h do dia 12/01/2026**.
- 3.4.3.3 O pagamento do valor da inscrição, deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento que é o dia **12/01/2026**.
- 3.4.3.3.1 O agendamento do pagamento do valor da inscrição somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.
- 3.4.3.4 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 3.3 e 3.4 deste Capítulo.
- 3.4.3.5 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 3.4.4 A partir de **10/12/2025** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 3.4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 3.4.5.1 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 3.4.5.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio do boleto bancário gerado fora do endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no 3.4.3.3 deste Capítulo.
- 3.4.6 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 3.4.6.1 Efetivada a inscrição, não será permitida a alteração da área de conhecimento e cidade de realização das Provas.
- 3.4.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.
- 3.4.7.1 Ao inscrever-se no Concurso Público é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a prestação das provas (Capítulo 9 deste Edital), uma vez que só poderá concorrer para uma única área de conhecimento.
- 3.4.7.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição e, caso tenha efetuado o pagamento, não haverá devolução dos valores das demais inscrições canceladas.
- 3.4.7.2.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
 - b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.

- 3.4.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.4.9 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 3.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate, das suas notas e condição de deficiente, se for o caso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 3.6 Não serão fornecidos a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos, bem como aqueles protegidos pelo sigilo fiscal.
- 3.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.8 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o Código da Opção da área de conhecimento, conforme tabela constante do Capítulo 2, deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 3.8.1 Ao inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no Formulário de Inscrição, o Código da Cidade de Realização das Provas de sua preferência, conforme tabela constante no **Anexo II** deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 3.8.1.1 Fica ciente o candidato, que, para realização das provas na cidade indicada no Formulário de Inscrição, será considerada a oferta de lugares disponíveis e adequados nos colégios selecionados.
- 3.8.1.2 Na hipótese de não haver quantitativo de lugares compatíveis com a quantidade de candidatos inscritos, a Fundação Carlos Chagas determinará outra cidade para realização das provas.
- 3.9 Não serão aceitos pedidos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição, com exceção:
- 3.9.1 Aos candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/2005, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos e pela Lei Estadual nº 12.782/2007, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão requerer a isenção ou a redução do valor do pagamento nos casos de:
- 3.9.1.1 Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:
- a) Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores à data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- b) A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, até **08/12/2025**.
- 3.9.1.2 Redução de pagamento do valor da inscrição: terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar **CUMULATIVAMENTE**, os requisitos dos subitens 3.9.1.2.1 e 3.9.1.2.2:
- 3.9.1.2.1 Ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.
- 3.9.1.2.1.1 Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 3.9.1.2.2 Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estiver desempregado:
- a) O candidato deverá encaminhar comprovante de renda (atual), ou;
- b) Se desempregado, deverá enviar declaração, da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.
- 3.9.2 O candidato deverá observar atentamente a documentação a ser enviada para comprovar as condições para isenção ou redução do valor da inscrição.
- 3.9.3 Não serão deferidos requerimentos cujos documentos refiram-se à condição diversa da solicitada no ato da inscrição via internet.
- 3.10 O requerimento de isenção ou redução do pagamento de que tratam os itens 3.9.1.1 e 3.9.1.2 somente serão realizados via *internet* (www.concursosfcc.com.br), **no período das 10 horas do dia 03/12/2025 às 23h59min do dia 08/12/2025 (horário de Brasília)**.

- 3.11 As informações prestadas no requerimento de isenção ou redução do pagamento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.12 Não será concedida isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) pleitear a isenção ou redução do pagamento da inscrição, sem apresentar os documentos previstos nos itens 3.9.1.1 e/ou 3.9.1.2.1 e/ou 3.9.1.2.2.
- 3.13 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.13.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 3.14 A partir do dia **16/12/2025** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, os resultados da análise das inscrições com isenção/redução de pagamento do valor da inscrição.
- 3.15 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 3.16 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com redução do valor deferido, deverá retornar ao site da Fundação Carlos Chagas para gerar boleto para pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, e efetuar o pagamento até a data limite de **12/01/2026**.
- 3.17 O candidato que tiver seu pedido de isenção ou redução de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá proceder sua inscrição com valor integral, dentro do período e horário do recebimento das inscrições ou apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.
- 3.18 Após a análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo o resultado dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.18.1 Cabe aos candidatos aguardar o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção ou da redução do valor da inscrição, para que, se for o caso, regularizar a inscrição conforme itens 3.3 e 3.4 e seus subitens deste Capítulo.
- 3.18.1.1 Os candidatos que não observarem o disposto no item 3.18.1, e que efetuarem o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido no requerimento de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição, terão a inscrição de isenção ou de redução do valor da inscrição automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.
- 3.19 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução **indeferidos e o recurso improcedente** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e pagar a inscrição até o dia **12/01/2026**, de acordo com o item 3.4.3.3 deste Capítulo, sob pena de exclusão do Concurso Público se não o fizerem.
- 3.19.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta ou de redução de pagamento para a área de conhecimento deste Edital terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 3.20 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.21 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.22 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao Concurso Público ou necessárias à sua nomeação.
- 3.23 O candidato que necessitar de alguma condição de atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no *link* de Inscrição do Concurso Público, até a data de encerramento das inscrições (**09/01/2026**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.

- 3.23.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 3.23.2 Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à Fundação Carlos Chagas, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.
- 3.23.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.23.4 Para atendimento específico por motivos religiosos, a solicitação deverá ser instruída de declaração firmada pelo(a) ministro(a) da congregação religiosa a qual pertence, atestando a condição de membro, bem como, a expressa indicação da condição pretendida, observando os procedimentos descritos no item 3.23 deste capítulo.
- 3.24 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 3.23 deste Capítulo, na forma da Lei nº 13.872/2019.
- 3.24.1 Terá o direito previsto no item 3.24, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- 3.24.2 A prova da idade da criança será feita mediante declaração e apresentação da respectiva certidão de nascimento, anexando no *link* de inscrição via *internet*, durante o período das inscrições, nos termos do item 3.23.
- 3.24.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 3.24.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 3.24.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, responsável para a guarda da criança e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 3.24.6 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 3.24.7 O tempo despendido durante a amamentação será acrescentado durante a realização da prova, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.
- 3.24.8 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 3.24.9 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.
- 3.25 O candidato que não solicitar condição ou atendimento específico durante o período das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a condição não atendida.
- 3.26 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e alterações, e pela Lei Complementar Estadual nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, é assegurado o direito de inscrição para as áreas de conhecimento oferecidas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- 4.2 Das vagas destinadas a cada área de conhecimento e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, será reservado para pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento), em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/2013 e alterações.
- 4.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.2 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos).
- 4.2.2 Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.
- 4.2.3 Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quingentésima), 70ª (septuagésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002 e pelo Decreto Estadual nº 60.449/2014.

- 4.3 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 4.2 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência aprovados conforme os critérios discriminados no item 11.2, Capítulo 11, deste Edital, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- 4.3.1 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 4.2, não impede a convocação de candidatos aprovados conforme os critérios discriminados no item 11.2, Capítulo 11, deste Edital, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591/2013, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, no art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 15.176/2025 (Fibromialgia); e na Lei Federal nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009), assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ e na Lei Federal nº 14.768/2023.
- 4.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.5.1 As condições especiais deverão ser requeridas por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 4.6 deste Capítulo.
- 4.5.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.
- 4.6 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **03/12/2025 ao dia 09/01/2026**), a documentação relacionada abaixo via *Internet*, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br):
- a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a data, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. O prazo de validade do laudo médico, será contado a partir do início da inscrição, 2 (dois) anos - deficiência permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano para as demais situações. Exceção feita quando se tratar da aplicação da Lei nº 17.669/2023, que trata do prazo de validade do laudo médico pericial, que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
 - b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.
 - c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.
 - d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
 - e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento específico, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.
- 4.6.1 Aos candidatos com **deficiência visual (cegos)** que solicitarem prova específica em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 4.6.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 4.6.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 4.6.3 Para os candidatos com deficiência visual poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação durante o período de inscrições.
- 4.6.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).

- 4.6.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 4.6.3.1, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 4.6.4 O candidato com deficiência tem direito à extensão do tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, em observância a letra “d” do item 4.6.
- 4.7 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 4.7.1 No dia **22/01/2026** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, a lista contendo o deferimento e indeferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 4.7.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, do item 4.6 deste Capítulo.
- 4.7.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de *link* disponível no *site* www.concursosfcc.com.br os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 4.7.1, vedada a juntada de documentos.
- 4.7.1.3 No dia **03/02/2026** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo as respostas aos recursos interpostos.
- 4.7.1.4 O candidato que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 4.6 deste capítulo.
- 4.7.1.5 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver.
- 4.7.1.6 O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 4.8 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.6 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 4.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
- 4.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 4.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 4.6 deste Capítulo.
- 4.9.2 O envio de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição específica. O candidato com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação de prova e/ou condição específica por escrito, de acordo com as letras do item 4.6 deste Capítulo.
- 4.9.2.1 A solicitação de prova e/ou condição específica deverá ser realizada no período das inscrições. Fora desse período, essa solicitação ficará sujeita à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, especialmente, quando requerida no dia de realização das provas.
- 4.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também nas listas de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 8, 10 e 11, deste Edital.
- 4.11 O candidato será eliminado do Concurso Público, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos termos deste Edital.
- 4.12 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à Perícia Médica, a ser realizada em órgão médico oficial do Estado de São Paulo, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, por ocasião do exame de higidez física e mental, cabendo a decisão final da Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria recurso ao Diretor da DPME a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação, nos termos da legislação pertinente objetivando verificar se a deficiência se enquadra no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021; na Lei Federal nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, observadas as seguintes disposições:
- 4.12.1 A Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por

meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br). A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo fará a divulgação no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br).

- 4.12.2 Para a Perícia Médica, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada, a serem definidos por ocasião da divulgação do Edital de Convocação para realização da Perícia Médica.
- 4.12.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à Perícia Médica tratada no item 4.12.
- 4.12.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 4.12, ou os que não comparecerem para a avaliação, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ampla concorrência de classificação, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 8, 10 e 11 deste Edital.
- 4.12.4.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 8, 10 e 11 deste Edital.
- 4.13 A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a Perícia Médica de que trata o item 4.12 deste Capítulo.
- 4.14 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação de cada área de conhecimento.
- 4.15 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.16 O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 4.17 Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pela DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível, conforme, Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992 e suas alterações e Decreto nº 69.234, de 23 de dezembro de 2024.
- 4.18 A convocação para a perícia médica ocorrerá em data oportuna a ser estabelecida pelo órgão competente, por meio de canais oficiais de comunicação.
- 4.18.1 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 4.18.2 Findo o prazo da conclusão da junta médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva da Ampla Concorrência e Específica.
- 4.18.3 Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista da Ampla Concorrência de Classificação Definitiva.
- 4.19 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

5. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS – PPI

- 5.1 O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar – no momento da inscrição – se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015, do Decreto Estadual nº 63.979/2018 e das Instruções CPPNI nº 1/2019 e CPPNI nº 2/2019.
- 5.2 Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.
- 5.3 Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto Estadual nº 63.979/2018.
- 5.4 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato, no ato de inscrição, deverá, CUMULATIVAMENTE:
 - 5.4.1 Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);
 - 5.4.2 Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
 - 5.4.3 Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.
 - 5.4.4 É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena NÃO se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais do concurso, não podendo interpor pedido de reconsideração em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- 5.5 O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá encaminhar, durante o período de inscrições (**do dia 03/12/2025 ao dia 09/01/2026**), a Declaração que consta no **Anexo IV** deste Edital, legível, sem rasuras e sem cortes, **por meio do link de inscrição** do Concurso Público no site da Fundação Carlos Chagas

(www.concursosfcc.com.br).

- 5.5.1 Especificamente para o candidato que se declarou indígena **deverá apresentar o** Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores.
- 5.6 O(s) documento(s) elencados no subitem 5.5.1, deverá(rão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 5 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: PDF, JPEG e JPG.
- 5.7 A declaração mencionada no subitem 5.4.1 deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.
- 5.8 Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 5.9 A divulgação da relação definitiva de candidatos(as) que fizeram a solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos(as), pardos(as) e indígenas será publicada no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento. Após a data estabelecida fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de candidatos que concorrerão pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.
- 5.10 Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.
- 5.11 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada na cidade de São Paulo/SP após a realização das provas objetivas e antes da divulgação da lista de aprovados.
- 5.12 A veracidade da autodeclaração de que trata o item 5.4.1 será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Fundação Carlos Chagas.
- 5.13 Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial, na seguinte conformidade:
- 5.13.1 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do concurso pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo após o resultado das provas objetivas;
- 5.13.2 Somente os candidatos aprovados conforme os critérios discriminados no **item 11.2**, Capítulo 11 deste Edital e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo;
- 5.13.3 Os candidatos convocados deverão chegar ao local indicado, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o início do procedimento de aferição;
- 5.13.4 Será admitido para realização do procedimento de aferição somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE / Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte, não sendo aceitos para efeito de identificação outros tipos de documentos;
- 5.13.5 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;
- 5.13.6 O procedimento de verificação poderá ser filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Especial de Concurso Público;
- 5.13.7 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas;
- 5.13.8 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.
- 5.14 O candidato que não for reconhecido como PPI pela Comissão de Heteroidentificação ou que não comparecer à avaliação fenotípica, ou ainda, se recusar a realizá-la (total ou parcialmente) perderá o benefício da pontuação diferenciada. O candidato **NÃO É ELIMINADO** do concurso, apenas deixa de receber o benefício da pontuação diferenciada e continuará participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos 8, 10 e 11 deste Edital.

- 5.15 No caso de não ratificação da autodeclaração prevista no item 5.4.1, na hipótese de comprovação da falsidade da autodeclaração (má-fé), o candidato será eliminado deste Concurso Público, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015.
- 5.16 A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores, conforme subitem 5.5.1, os quais deverão ser enviados no momento da inscrição.
- 5.17 As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas serão publicadas por meio de Edital de Resultado da Comissão de Heteroidentificação no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Na mesma oportunidade, serão divulgados o prazo e a forma para interposição de pedido de recurso relativo ao resultado de solicitação de participação como PPI.
- 5.18 Das decisões que não confirmarem a condição do candidato autodeclarado preto, pardo e indígena caberá recurso à Comissão de Heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, em 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes após a divulgação à data de publicação do resultado da deliberação da Comissão de Heteroidentificação, mencionado no item 5.15.
- 5.19 Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão do recurso especificado no item 5.18, no prazo de até 7 (sete) dias.
- 5.20 Mantida a decisão que não reconheceu a veracidade da autodeclaração prevista no item 5.4.1, em caso de o candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma do artigo 4º, § único, da LC 1259/2015.
- 5.21 Aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada, o valor apurado terá como referência a nota final das provas objetivas do Concurso.
- 5.22 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte:
 $PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$
- 5.23 Onde:
- 5.23.1 **PD** é a pontuação diferenciada a ser acrescida à nota final das provas objetivas do Concurso, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- 5.23.2 **MCA** é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- 5.23.3 **MCPPI** é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados(as) antes da aplicação da pontuação diferenciada.
- 5.24 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte:
 $NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI$
- 5.25 Onde:
- 5.25.1 **NFCPPI** é a nota final do concurso, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato no concurso. Ao término do concurso, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- 5.25.2 **NSCPPI** é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
- 5.25.3 Os cálculos a que se referem os itens 5.22 e 5.24 deste capítulo, considerarão duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- 5.26 A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.
- 5.27 Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração ou qualquer eliminação decorrente do não reconhecimento da veracidade da autodeclaração.
- 5.28 A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- 5.29 O candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas

que lhe são asseguradas pela Lei Complementar Estadual nº 683/1992, que dispõe “sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas”.

5.30 No dia **22/01/2026** será publicado no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br lista contendo a relação dos candidatos que optaram por utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

5.30.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.30 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção para não utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

5.31 A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este capítulo.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

6.1 Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

6.2 Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

a) Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

6.3 O estrangeiro que:

a) se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

b) se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

c) tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. O concurso constará das provas, disciplinas, número de questões e duração, conforme quadro a seguir:

Prova 1		Prova 2	
Conhecimentos Gerais		Conhecimentos Básicos	
Áreas de Conhecimento: Gestão Tributária e Tecnologia da Informação e Comunicação		Áreas de Conhecimento: Gestão Tributária e Tecnologia da Informação e Comunicação	
Peso: 1	Duração: 4 horas	Peso: 1	Duração: 4 horas
Disciplina	Número de Questões	Disciplina	Número de Questões
Língua Portuguesa	30	Direito: Constitucional, Administrativo, Civil, Empresarial, Financeiro e Penal	25
Matemática Financeira / Estatística	15	Direito Tributário	15
Raciocínio Crítico	15	Legislação Tributária	15
Inglês	10	Contabilidade Geral	15
Administração Geral e Pública	15	Auditoria	10
Economia e Finanças Públicas	15		
Total	100	Total	80

Prova 3 Conhecimentos Específicos Área de Conhecimento: Gestão Tributária		Prova 3 Conhecimentos Específicos Área de Conhecimento: Tecnologia da Informação e Comunicação	
Peso: 2	Duração: 4 horas	Peso: 2	Duração: 4 horas
Disciplina	Número de Questões	Disciplina	Número de Questões
Direito Tributário Avançado	25	Direito Tributário Avançado	10
Legislação Tributária Avançada	25	Legislação Tributária Avançada	05
Contabilidade Avançada e de Custos	20	Contabilidade Avançada e de Custos	05
Fluência de Dados	10	Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	60
Total	80	Total	80

7.2 As Provas: **1. Conhecimentos Gerais**, **2. Conhecimentos Básicos** e **3. Conhecimentos Específicos**, de caráter eliminatório e classificatório, para cada área de conhecimento do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual - AFRE, constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão) e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo III** deste Edital.

7.2.1 Cada questão da prova poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, com o intuito de valorizar as capacidades de compreensão, aplicabilidade dos conhecimentos, análise e síntese, privilegiando a reflexão e o raciocínio, e poderão contemplar mais de um objeto de avaliação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 Será considerado habilitado nas Provas Objetivas o candidato que concomitantemente:

8.1.1 tiver obtido nas Provas 1, 2 e 3, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos em cada uma;

8.1.2 tiver obtido, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos ponderados nas 3 provas (Provas 1, 2 e 3).

8.2 Os candidatos que não preencherem as condições estabelecidas nos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste capítulo serão eliminados do concurso.

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9.1 As Provas Objetivas previstas no presente Edital realizar-se-ão nas cidades de **Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Guarulhos, Jundiaí, Marília, Osasco, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São Bernardo do Campo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo e Sorocaba**, no Estado de São Paulo, conforme opção indicada pelo candidato no Formulário de Inscrição via Internet e estão previstas para:

9.1.1 **Prova Objetiva (P1 – Conhecimentos Gerais)**: dia **28/02/2026** (sábado), período da tarde;

9.1.2 **Prova Objetiva (P2 – Conhecimentos Básicos)**: dia **01/03/2026** (domingo), período da manhã;

9.1.3 **Prova Objetiva (P3 – Conhecimentos Específicos)**: dia **01/03/2026** (domingo), período da tarde.

9.2 A aplicação das Provas terá como referência o horário de Brasília/DF.

9.3 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

9.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados em qualquer cidade indicada no item 9.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às das provas, não determinadas para aplicação não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.3.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em sábados no período da tarde, domingos e/ou feriados.

9.4 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

- 9.4.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 9.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 9.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 9.4.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo a publicação do Edital de Convocação para Provas.
- 9.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, **não** desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 9.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC - da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (11) 3723-4388 - capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 9.6 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 9.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.
- 9.7.1 O *link* para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das Provas.
- 9.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 9.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 9.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 9.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 9.8, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 9.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 9.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 9.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 9.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 9.9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 9.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

- 9.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 9.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 9.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 9.10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 13.10, Capítulo 13 deste Edital.
- 9.11 Para as Provas Objetivas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 9.11.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 9.11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 9.8 deste Capítulo.
- 9.13 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 9.14 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas deverão ser feitas pelo próprio candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 9.14.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 9.15 Durante a realização das Provas não serão permitidas nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, máquina calculadora ou similar.
- 9.16 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 9.17 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.17.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 9.18 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizadas.
- 9.18.1 O candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 9.19 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 9.19.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 9.19.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-textos, régua ou borracha.
- 9.19.3 Não será permitida a permanência de candidato nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.
- 9.20 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 9.8 deste Edital;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **3 (três) horas** do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;

- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas em branco;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova.
- 9.21 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 9.21.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser eliminado. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 9.21.2 Será eliminado o candidato cujo aparelho eletrônico, indicados nas alíneas “l” e “m”, item 9.20, emitir som, inclusive de alarme, durante a aplicação da prova, ainda que dentro da embalagem específica fornecida pela Fundação Carlos Chagas.
- 9.21.3 Será eliminado o candidato que realizar indevidamente qualquer registro por imagem, vídeo ou som, no dia da realização das provas, envolvendo os materiais e documentos de aplicação, com a divulgação e qualquer mídia ou rede social, estando sujeito às penalidades legais relativas à sua conduta.
- 9.22 Será, também, eliminado do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 9.20 deste Capítulo.
- 9.23 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 9.23.1 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 9.24 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 9.24.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 9.24.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.25 Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 9.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 9.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 9.27.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.
- 9.28 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 9.29 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 9.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.31 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 9.32 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

- 9.33 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo VI**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 9.33.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 A nota da prova final dos candidatos habilitados, para cada uma das áreas de conhecimento do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE, será igual ao total geral de pontos ponderados obtido nas Provas Objetivas 1, 2 e 3, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo 8, deste Edital.
- 10.2 Observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo 5, deste Edital, haverá listas de classificação contendo:
- a) a primeira: uma lista geral (ampla concorrência) para todos os candidatos habilitados para área de conhecimento de Gestão Tributária, inclusive aqueles com deficiência, caso obtenham pontuação/classificação necessária na forma do Capítulo 8 deste Edital;
 - b) a segunda: uma lista geral (ampla concorrência) para todos os candidatos habilitados para área de conhecimento de Tecnologia da Informação e Comunicação, inclusive aqueles com deficiência, caso obtenham pontuação/classificação necessária na forma do Capítulo 8 deste Edital;
 - c) a terceira: uma lista específica de candidatos habilitados às vagas reservadas a candidatos com deficiência, habilitados para área de conhecimento de Gestão Tributária, habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital.
 - d) a quarta: uma lista específica de candidatos habilitados às vagas reservadas a candidatos com deficiência, habilitados para área de conhecimento de Tecnologia da Informação e Comunicação, habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital.
- 10.3 Para fins de processamento de resultados, serão consideradas as informações cadastrais retificadas até o terceiro dia útil após a aplicação da prova, conforme Capítulo 9, item 9.7, deste edital.

11. DESEMPATE E APROVAÇÃO FINAL

- 11.1 Para as áreas de conhecimento do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE, na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecida no subitem 9.7, do Capítulo 9, deste Edital, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:
- a) obtiver maior pontuação ponderada na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) obtiver maior pontuação ponderada na Prova de Conhecimentos Básicos;
 - c) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa da Prova de Conhecimentos Gerais;
 - d) tiver maior idade;
 - e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso;
 - e.1) Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;
 - e.2) O candidato deverá informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
 - e.3) O candidato deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;
 - e.4) Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate no concurso e não comprove documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso (Redação recomendada pela Instrução UCRH 03/2015 – Anexo II – manual p/ realização de concursos públicos)
 - f) tiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
 - f.1) Para se beneficiar do direito previsto na alínea f, deste capítulo, o candidato deve informar no ato da inscrição o fato de estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
 - f.2) O candidato deve estar ciente de que no ato de contratação ao cargo deverá apresentar prova documental de inscrição no programa;
 - f.3) Caso o candidato declare no ato da inscrição que está inscrito no programa, se beneficie deste critério e não comprove documentalmente esta condição, no ato da contratação, será eliminado do concurso. (Redação nos termos do Decreto 63.651/2018).
- 11.2 Serão considerados **aprovados no concurso para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE, Áreas de Conhecimento Gestão Pública e Tecnologia da Informação e Comunicação**, após os critérios de desempate estabelecidos no item 11 e subitens, deste capítulo, os candidatos habilitados e classificados até os limites constantes no quadro a seguir:

Área do Conhecimento	Número de vagas	Posição de Classificação (mais empatados na última posição)	Candidatos com Deficiência
Gestão Pública	150	285	15
Tecnologia da Informação	50	95	5
Total:	200	380	20

(*) Para fins da reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão considerados os candidatos até a posição acima indicada, sendo desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem geral.

11.3 Não havendo candidato com deficiência selecionado ou sendo os selecionados em número inferior ao limite de vagas a eles fixadas, conforme estabelecido neste capítulo, as vagas não preenchidas serão aproveitadas pelos demais candidatos da mesma área de conhecimento, com rigorosa observância da ordem classificatória.

11.4 **Os demais candidatos serão eliminados do Concurso.**

11.5 O resultado final será publicado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), e no Portal do Diário Oficial (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso quanto:

- ao indeferimento da Inscrição;
- ao indeferimento do Requerimento de Isenção/redução do valor da inscrição;
- ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação específica;
- ao indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de Pontuação Diferenciada para pretos, pardos e indígenas;
- à aplicação das provas;
- às questões das provas e gabaritos preliminares;
- ao resultado das provas;
- ao resultado da perícia médica;
- ao resultado da comissão de heteroidentificação dos candidatos participantes do sistema de Pontuação Diferenciada para pretos, pardos e indígenas. Sendo o caso, caberá pedido de reconsideração, conforme o item 5.19.

12.1.1 Para as alíneas “f” e “g” do item 12.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica **VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

12.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

12.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

12.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

12.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 12.2.

12.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, vedada a juntada de documentos.

12.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.

12.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.

12.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

12.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

12.8 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

- 12.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.11 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 12.12 Na ocorrência do disposto no item 12.10 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 12.13 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 12.14 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.15 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), Portal do Diário Oficial (www.doe.sp.gov.br), Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br) e site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 12.16 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE

- 13.1 Quando de sua nomeação, o Auditor Fiscal da Receita Estadual, será enquadrado, obrigatoriamente, no Nível I – SQC-III, mesmo que já tenha tempo de serviço público estadual.
- 13.2 A nomeação para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, far-se-á em caráter de estágio probatório com duração de 3 (três) anos, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e nos artigos 7º a 11 da Lei Complementar nº 1.059/2008 e do art. 6º do Decreto nº 62.648/2017.
- 13.3 O candidato nomeado será alocado em vaga do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Nível I – SQC-III, terá exercício na fiscalização direta de tributos ou em função de natureza fiscal de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 1.059/2008, nas unidades fixadas conforme interesse da Administração, observado o disposto no item 1.8, Capítulo 1, deste Edital.
- 13.4 O candidato nomeado, obedecidos os prazos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo - EFP - Lei nº 10.261/1968, tomará posse na sede da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.
- 13.5 O ato de nomeação será tornado sem efeito se não observados os prazos legais, para:
- a) a apresentação dos documentos comprobatórios fixados no presente Edital;
 - b) a tomada de posse.
- 13.6 Para tomar posse no cargo, o candidato nomeado deverá apresentar à Diretoria de Estratégia e Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, original e cópia da seguinte documentação:
- 13.6.1 Certificado de Reservista, se do sexo masculino, nos termos do Decreto nº 93.670/1986, publicado pelo DOU em 10/12/86;
- 13.6.2 Título de Eleitor com comprovante de votação (2 turnos, se for o caso) na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TRE/TSE, com a devida validação;
- 13.6.3 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento (com averbações, se for o caso);
- 13.6.4 Diploma de conclusão de curso de ensino superior, devidamente registrado no Ministério de Educação - MEC;
- 13.7 A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado da perícia médica realizada pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo - DPME, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
- 13.8 Na perícia médica realizada pela DPME, o candidato terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:
- a) Preencher a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e
 - b) Digitalizar e anexar ao sistema:
 - b.1) Foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;
 - b.2) Os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados (conforme prevê a Resolução SGGD nº 52/2025), cabendo ao candidato providenciá-los as próprias expensas:

- b.2.1) Hemograma completo - validade: 06 meses;
- b.2.2) Glicemia de jejum - validade: 06 meses;
- b.2.3) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses;
- b.2.4) TGO - TGP - Gama GT - validade: 06 meses;
- b.2.5) Uréia e creatinina - validade: 06 meses;
- b.2.6) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos de idade) - validade: 06 meses;
- b.2.7) Raios X de tórax com laudo - validade: 06 meses;
- 13.8.1 O candidato que faça uso de óculos ou lentes corretivas deverá apresentar na perícia médica a prescrição ("receita médica") com validade de 12 meses, emitida pelo Médico Oftalmologista assistente.
 - a) O candidato deverá apresentar-se com óculos ou lentes corretivas, caso faça uso desses;
 - b) O candidato impossibilitado de realizar qualquer um dos exames previstos nos itens de b.2.1 a b.2.7 deverá apresentar relatório médico.
- 13.8.2 Concluída a requisição de agendamento, nos termos do item 13.8 e seus subitens, o candidato nomeado deverá acompanhar as orientações publicadas no Portal do Diário Oficial (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, e comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea b.2 do item 13.8.
- 13.8.3 Além dos exames solicitados e da realização de avaliação psicológica obrigatória, para esse cargo, o perito poderá solicitar, a seu critério, pareceres de especialistas, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.
 - a) Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Portal do Diário Oficial (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;
 - b) A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado;
 - c) Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a serem realizados às expensas do próprio candidato, a que se refere o item 13.8.3, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos; e
 - d) Realizado os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Portal do Diário Oficial do Estado.
- 13.8.4 Da decisão final da Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, caberá recurso ao Diretor do DPME a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação, por meio do sistema informatizado.
- 13.8.5 Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando interposto fora do prazo previsto neste capítulo.
- 13.8.6 Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no **Anexo I** deste edital. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
- 13.9 Para tomar posse no cargo, o candidato nomeado deverá apresentar também à Diretoria de Estratégia e Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, a seguinte documentação:
 - a) 03 (três) fotos 3 X 4 e 02 (duas) fotos 2X2, em traje social, iguais e recentes. Estas últimas para emissão de Identidade Funcional;
 - b) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais da Justiça Federal e Estadual dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no máximo, há 6 (seis) meses;
 - c) Certidão dos setores de distribuição do foro criminal da Justiça Militar dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no máximo, há 6 (seis) meses. A apresentação desta Certidão é somente para candidatos nomeados que são ou foram militares;
 - d) Folha de antecedentes criminais expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, pela Polícia Civil do Distrito Federal ou dos Estados onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
 - e) Na forma da legislação vigente, declaração firmada pelo candidato de não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos:
 - e.1) Responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - e.2) Punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo; e

e.3) Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492/1986, e na Lei nº 8.429/1992.

f) Cópia da Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física – Exercício de 2026 – Ano Base 2025 ou relação de bens que possui, em envelope lacrado e contendo nome, RG e cargo. A Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física deve ser a do Exercício mais recente, considerando a data da posse. (Conforme Instrução UCRH 03/2015, Anexo I, item 15.3, alínea “g”);

g) Declaração firmada pelo candidato da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão do exercício de cargo público ou de destituição de função pública;

h) Declaração, se for o caso, do órgão público ao qual esteja vinculado o candidato, se está ou não respondendo a procedimento administrativo disciplinar, sindicância ou inquérito, ou ter sofrido penalidade administrativa de suspensão;

h.1) Declaração de que exerce ou não cargo público;

h.2) Declaração de possuir ou não aposentadoria, mencionando o órgão de Previdência;

h.3) Outros documentos, a critério da Diretoria de Estratégia e Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo; e

h.4) O candidato empossado no cargo - Nível I – SQC -III deverá apresentar, na data do exercício, cópia do pedido de exoneração, devidamente protocolado, de cargo público, caso exerça, solicitada a partir da data do exercício.

i) Se estrangeiro, o candidato nomeado deverá apresentar ainda, documentação comprobatória do ano de chegada no Brasil, bem como, Certificado de Naturalização.

13.10 A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, no momento de recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3 x 4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital – CAD, e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.3 A aprovação e a classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

14.4 A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo reserva-se o direito de proceder às nomeações em número e localidades que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

14.5 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Portal do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>) e da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

14.5.1 Durante a vigência do Concurso Público, os atos dele decorrentes, como nomeações, serão publicados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), Portal do Diário Oficial (www.doe.sp.gov.br), Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br) e site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo.

14.6 O boletim de desempenho do candidato ficará disponível para consulta a partir da informação do número do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.8 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

14.9 Para fins de divulgação e publicidade da habilitação, classificação, ou nota dos candidatos, valerá o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 14.6 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

14.11 O resultado final será homologado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, mediante publicação no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo.

- 14.12 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 14.12.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 9.7 do Capítulo 9 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br.
- 14.12.2 Após o prazo estabelecido no item 14.12.1, até 5 (cinco) dias úteis antes da publicação do Resultado Final, o candidato deverá atualizar no portal do candidato e encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e *e-mail*), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do *e-mail*: sac@fcc.org.br.
- 14.12.3 Após a publicação do resultado final do Concurso, solicitar a atualização de dados cadastrais por meio de correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição no concurso, direcionado à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (nomeacao@fazenda.sp.gov.br), contendo, anexo, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento.
- 14.12.4 As alterações de dados referidos no item 14.12 e seus subitens, deste Capítulo, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 14.12.1 deste Capítulo, para fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.
- 14.13 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 14.13.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 14.14 A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.
- 14.15 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 14.15.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.15 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 14.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e da Fundação Carlos Chagas.
- 14.17 A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 14.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 14.19 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 14.20 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.
- 14.21 Os procedimentos da DPME relativos às perícias médicas são disciplinados na íntegra pela Resolução SGGD nº 52/2025 e serão aplicados aos casos omissos neste Edital.

São Paulo/SP, 26 de novembro de 2025.

COMISSÃO DO CONCURSO

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO / PERFIL PROFISSIONAL

Atribuições básicas (art. 2º da Lei Complementar nº 1.059, de 18/09/2008)

Artigo 2º - Ao Auditor Fiscal da Receita Estadual compete exercer, privativamente:

- a fiscalização direta dos tributos estaduais;
- as funções relacionadas com a subsecretaria, coordenadoria, direção, inspeção, controle da arrecadação de tributos, chefia, encarregatura, supervisão, assessoramento, assistência e do planejamento da ação fiscal;
- consultoria e orientação tributária;
- representação junto a órgãos julgadores, julgamento em primeira instância do contencioso administrativo tributário;
- correição da fiscalização tributária;
- gestão de projetos relacionados à administração tributária;
- planejamento estratégico da Subsecretaria da Receita Estadual; e
- outras atividades ou funções que venham a ser criadas por lei ou regulamento.

Perfil profissional

- Adaptabilidade e Flexibilidade: capacidade de se ajustar a novas condições rapidamente;
- Análise e Pensamento Crítico: Capacidade de analisar informações e situações de forma crítica e lógica;
- Aprendizado Contínuo e Desenvolvimento Profissional; compromisso contínuo com a aprendizagem, atualização e autoaperfeiçoamento;
- Colaboração e Trabalho em Equipe: capacidade de colaborar e realizar trabalhos complexos em interação e sinergia com outros profissionais;
- Colaboração em rede: capacidade de construir, mobilizar e manter redes de colaboradores;
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- Comunicação e Relacionamento Interpessoal: comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;
- Ética e Integridade;
- Gestão do Tempo e Organização: capacidade de priorizar tarefas, estabelecer prazos e utilizar o tempo de forma eficiente para a realização de suas atividades e alcançar os objetivos institucionais;
- Pensamento criativo: capacidade de analisar informações e situações de forma não convencional ou sob nova perspectiva;
- Resiliência: capacidade de lidar com adversidades;
- Resolução de Problemas e Tomada de Decisões: capacidade de identificar problemas, desenvolver soluções criativas e eficazes e tomar decisões amparado em informações e análises críticas;
- Visão Estratégica e Sistêmica: capacidade de produzir em ambientes complexos, reconhecendo interconexões e relações, com a construção de cenários sob uma perspectiva global; e
- Transformação digital: capacidade de impulsionar estratégias digitais por meio de pensamento ágil, análise de dados e soluções tecnológicas com foco na otimização, eficiência e inovação organizacional.

ANEXO II
CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

UF	CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS	CÓDIGO DE OPÇÃO
SÃO PAULO	ARAÇATUBA	01
	ARARAQUARA	02
	BAURU	03
	CAMPINAS	04
	GUARULHOS	05
	JUNDIAÍ	06
	MARÍLIA	07
	OSASCO	08
	PRESIDENTE PRUDENTE	09
	RIBEIRÃO PRETO	10
	SANTOS	11
	SÃO BERNARDO DO CAMPO	12
	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	13
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	14
	SÃO PAULO	15
	SOROCABA	16

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observações:

1. Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ) do STJ, STF e TCU, até a data da publicação do Edital. Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o Cargo/Área de conhecimento.
2. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.
3. Mesmo quando o conteúdo programático coincidir, as provas terão níveis de complexidade diferentes, de acordo com as atribuições do Cargo/Área de conhecimento.

PROVA 1

CONHECIMENTOS GERAIS

PARA AS ÁREAS DE CONHECIMENTO GESTÃO TRIBUTÁRIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Língua Portuguesa

Ortografia e acentuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Relação do texto com seu contexto histórico. Denotação e conotação. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Intertextualidade. Figuras de linguagem. Morfossintaxe. Elementos estruturais e processos de formação de palavras. Sinonímia e antonímia. Pontuação. Pronomes. Concordância nominal e concordância verbal. Flexão nominal e flexão verbal. Vozes do verbo. Correlação de tempos e modos verbais. Regência nominal e regência verbal. Coordenação e subordinação. Conectivos. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas).

Matemática Financeira / Estatística

Matemática Financeira: Regimes de capitalização em juros simples e compostos; montante, juros e número de períodos; taxas nominal, efetiva e real (com inflação) e conversão de taxas; equivalência de taxas e de capitais (data focal); capitalização contínua; séries de pagamentos uniformes e não uniformes; descontos: descontos simples comercial (bancário) e racional, e descontos compostos comercial e racional; amortizações: Sistema *Price* (francês), Sistema de Amortização Constante (SAC) e Sistema Misto; fluxo de caixa, valor presente e valor futuro; avaliação econômica de projetos: Valor Presente Líquido, Taxa Interna de Retorno.

Estatística: Estatística descritiva e análise exploratória de dados: tipos de variáveis; construção e interpretação de tabelas, gráficos e diagramas; medidas descritivas de tendência central, dispersão, assimetria e curtose; identificação de outliers; análise de distribuições de frequências; covariância e correlação linear entre variáveis. Probabilidades: definições básicas, axiomas e propriedades; probabilidade condicional, independência e teorema de Bayes; variáveis aleatórias discretas e contínuas; distribuições de probabilidade (Bernoulli, binomial, multinomial, Poisson, geométrica, hipergeométrica, uniforme, normal, exponencial, Beta, Gama, t de *Student*, Qui-quadrado e F); esperança matemática, variância e funções geradoras de momentos.

Inferência estatística: técnicas de amostragem e estimação; métodos probabilísticos (aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados) e não probabilísticos; tamanho da amostra; estimativas pontuais e intervalares. testes de hipóteses; erros tipo I e II; valor-p e poder do teste; comparação de médias e proporções; testes paramétricos e não paramétricos; análise de variância (ANOVA).

Regressão e predição: regressão linear simples e múltipla; diagnóstico e validação de modelos; séries temporais: (tendência, sazonalidade, autocorrelação e modelos ARIMA); estacionariedade. Modelagem estatística e aprendizado de máquina: visualização e comunicação de resultados; aprendizado supervisionado e não supervisionado; processos de treinamento,

validação e teste; modelos supervisionados (regressão linear, regressão logística, árvores de decisão, Random Forest, k-vizinhos mais próximos (k-NN), máquinas de vetor de suporte (SVM); modelos não supervisionados (k-means, agrupamento hierárquico, análise de componentes principais (PCA), componentes independentes (ICA), regras de associação); *overfitting*, *underfitting*, regularização (Ridge, Lasso), seleção de variáveis e redução de dimensionalidade; identificação de padrões, tendências e anomalias.

Raciocínio Crítico

A Prova de Raciocínio Crítico objetiva testar as habilidades de raciocínio, envolvendo: (a) elaboração de argumentos; (b) avaliação da argumentação; e (c) formulação ou avaliação de planos de ação. As questões podem abordar assuntos de quaisquer áreas, e sua resolução independe do conhecimento específico do assunto envolvido.

Construção de argumentos: reconhecimento da estrutura básica de um argumento; conclusões apropriadas; hipóteses subjacentes; hipóteses explicativas fundamentadas; analogia entre argumentos com estruturas semelhantes. Avaliação de argumentos: fatores que reforçam ou enfraquecem uma argumentação; erros de raciocínio; método utilizado na exposição de razões. Formulação e avaliação de um Plano de Ação: reconhecimento da conveniência, eficácia e eficiência de diferentes planos de ação; fatores que reforçam ou enfraquecem as perspectivas de sucesso de um plano proposto; hipóteses subjacentes a um plano proposto.

Inglês

Estratégias de leitura em língua inglesa: compreensão geral de texto; reconhecimento de informações específicas; capacidade de análise e síntese; inferência e predição; reconhecimento de organização semântica e discursiva; uso de palavras mais frequentes, sinonímia e antonímia; funções retóricas; percepção de metáfora e metonímia. Aspectos sintático-gramaticais relevantes à compreensão de texto: artigos definidos e indefinidos; tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções, pronomes e modais; concordância nominal e verbal; formação e classe de palavras; expressões idiomáticas; relações de subordinação e coordenação; voz passiva, discurso direto e indireto.

Administração Geral e Pública

Administração Geral: Teoria da administração e das organizações. Funções de administração: planejamento, organização, direção e controle. Papéis e habilidades do administrador. Planejamento estratégico: conceitos, princípios, etapas, níveis, métodos e ferramentas. Planejamento tático. Planejamento operacional. Administração por objetivos. Organização: princípios de organização; estrutura organizacional; departamentalização; centralização e descentralização. Tipos de estruturas organizacionais. Processo decisório. Tipos de decisões. Comportamento organizacional: cultura organizacional; motivação; liderança; comunicação; equipes de trabalho. Controle: tipos de controle; sistemas de controle. Gestão de pessoas: evolução; conceitos básicos; abordagem estratégica; indicadores de gestão de pessoas. Recrutamento e seleção de pessoas: visão geral e conceitos básicos; relação com os demais processos de gestão de pessoas; recrutamento interno e externo; técnicas de recrutamento e seleção. Análise e descrição de cargos. Treinamento e desenvolvimento: visão geral e conceitos básicos; relação com os demais processos de gestão de pessoas; métodos; avaliação de programas de treinamento e desenvolvimento. Gestão do desempenho. Metodologias e ferramentas de avaliação de desempenho. Gestão por competências. Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. Gestão de projetos. Gestão de riscos; Modelo COSO. Norma ISO 31000. Gestão de processos. Conceitos da abordagem por processos. Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. BPM. Administração Financeira: alavancagem operacional e financeira. Planejamento financeiro de curto e longo prazo. Conceitos básicos de análise de balanços e demonstrações financeiras.

Administração Pública: As reformas administrativas e a redefinição do papel do Estado; Reforma do aparelho do Estado. Administração Pública: modelo patrimonialista, burocrático e gerencial. Estado regulador. Processos participativos de gestão pública: conselhos de gestão, orçamento participativo, parceria entre governo e sociedade. Governo eletrônico; transparência da administração pública; controle social e cidadania; *accountability*. Gestão por resultados na produção de serviços públicos. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. Administração de pessoal. Administração de compras e materiais: processos de compras governamentais e gerenciamento de materiais e estoques. Sustentabilidade das contratações. Parcerias com o Terceiro Setor: organizações sociais, organização da sociedade civil de interesse público (OSCIPI). Convênios e Consórcios Públicos. Formulação de programas e projetos. Teoria da Mudança. Avaliação de programas e projetos. Tipos de avaliação. Análise custo-benefício e análise custo-efetividade. Governança Pública. Boas Práticas de governança. Processo de formulação e desenvolvimento de políticas: construção de agendas, formulação de políticas, implementação de políticas, financiamento de políticas públicas, indicadores de desempenho de políticas públicas. As políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo; descentralização e democracia; participação, atores sociais e controle social; gestão local, cidadania e

equidade social. Planejamento e avaliação nas políticas públicas. Lei Federal nº 12.527/2011 e suas alterações (Lei de Acesso à Informação). Decreto do Estado de São Paulo nº 58.052/2012. Lei Complementar nº 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Ética no exercício da função pública. Código de Ética da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo (Decreto nº 69.328/2025).

Economia e Finanças Públicas

Economia da Tributação: A necessidade econômica da tributação. Formas de Tributação: Impostos, taxas e contribuições de melhoria. Classificação dos impostos: impostos indiretos: impostos *Ad Valorem* e impostos específicos, impostos sobre valor adicionado, impostos únicos (*excise tax*). Tributação e eficiência, conceituação econômica de eficiência: eficiência de Pareto. O peso morto da tributação. Determinantes do Peso Morto: elasticidades de oferta e demanda. Tributação Ótima sobre mercadorias: a regra de Ramsey. Curva de Laffer. Tributação e equidade: o *trade off* entre eficiência e equidade. Implicações da regra de Ramsey sobre a equidade, critérios de equidade: capacidade contributiva, critério do benefício. Efeitos distributivos dos impostos: incidência econômica dos tributos. Tributação e estruturas de mercado: incidência de impostos em concorrência perfeita e monopólio. Política tributária: como os impostos influem nas decisões de consumo, poupança e gasto. A função estabilizadora do sistema tributário: a política fiscal e estabilizadores automáticos. Incidência econômica e efeitos distributivos dos impostos sobre a riqueza e o patrimônio, incidência e efeitos distributivos dos impostos sobre a propriedade. Finanças Públicas e o Sistema Federativo: O modelo de Tiebout, Federalismo Ótimo: Vantagens e Desvantagens de um Sistema Descentralizado. Impostos sobre valor adicionado x impostos sobre vendas, impostos regressivos, proporcionais e progressivos. Impostos cumulativos x impostos não cumulativos.

Noções de Microeconomia: O Mercado: as curvas de oferta, demanda e o equilíbrio de mercado. Estática comparativa, alocação eficiente. Restrição orçamentária, preferências, utilidade e escolha do consumidor. Efeitos dos impostos e subsídios sobre a escolha do consumidor. Elasticidades: preço da demanda, renda da demanda e cruzada. Bens normais, bens inferiores, bens de luxo. Bens complementares e substitutos. O excedente do consumidor e do produtor, variações do nível de excedente como medida de bem estar. A escolha do nível de produção, maximização de lucros: restrições tecnológicas, isoquantas, a curva de possibilidades de produção, taxa técnica de substituição, a lei dos rendimentos decrescentes, curto e longo prazos em microeconomia. Curvas de custos: custos variáveis, fixos, médios e marginais. Oferta da empresa e do Mercado. Concorrência Perfeita: o significado econômico de lucro zero. Monopólio: maximização dos lucros em monopólio. Falhas de Mercado: Externalidades e ineficiência de mercado. Externalidades positivas e negativas. Soluções privadas para o problema das externalidades. Teorema de Coase. Custos de Transação e os limites das soluções privadas ao problema das externalidades. Políticas Públicas para as externalidades: Regulamentação. Impostos e subsídios de Pigou e seus efeitos sobre a eficiência de mercado. Licenças negociáveis para poluir. Bens Públicos e Recursos Comuns: bens rivais e não rivais, bens excludentes e não excludentes. O Problema do Carona. Recursos comuns: conceituação e exemplos, a tragédia dos comuns.

Noções de Macroeconomia: Fluxo Circular da Renda, Contabilidade nacional. Mensurando a Renda Nacional: os agregados macroeconômicos: consumo, investimento, gastos do governo, exportações líquidas. Determinação do produto de equilíbrio, investimento e poupança, a curva IS. PIB real x PIB nominal, Deflator do PIB. Inflação: conceitos e formas de mensuração, correção monetária utilizando índices de inflação. Mercados Financeiros: Demanda e Oferta por moeda, Instrumentos de gestão da política monetária: operações de mercado aberto, redesconto bancário, reservas do Bacen. Bancos Comerciais e a oferta de moeda: o multiplicador bancário. O equilíbrio no mercado monetário, determinação da taxa de juros da economia. A curva LM, taxa de juros real e taxa de juros nominal. O modelo IS-LM: a relação entre o mercado de bens e o mercado financeiro. Política Fiscal: instrumentos de política fiscal. Política Monetária: instrumentos de política monetária. O regime de metas de inflação. O modelo de oferta e demanda agregada e sua interação com o modelo IS-LM. O efeito dos déficits orçamentários do governo sobre a taxa de juros de equilíbrio, o efeito expulsão e o multiplicador keynesiano. Macroeconomia das Economias Abertas: Taxa de câmbio nominal, real e efetiva e paridade do poder de compra. O Comportamento da balança comercial e do fluxo de capitais como determinantes da taxa de câmbio. Efeitos da política monetária sobre a taxa de câmbio em um regime de câmbio flutuante. Regimes de Câmbio: câmbio flutuante x flutuação suja. Política cambial e inflação: bens

comercializáveis (*tradables*) e bens não comercializáveis (*non tradables*). Choques de oferta e suas implicações para o nível de inflação.

PROVA 2

CONHECIMENTOS BÁSICOS

PARA AS ÁREAS DE CONHECIMENTO GESTÃO TRIBUTÁRIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Direito Constitucional

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, direitos políticos. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Administração pública: Disposições gerais, servidores públicos. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do presidente da República. Poder Legislativo: estrutura; funcionamento e atribuições; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário; organização e competências; Conselho Nacional de Justiça. Funções essenciais à Justiça. Controle de constitucionalidade: controle difuso e controle concentrado; ação direta de inconstitucionalidade por ação e por omissão; representação interventiva; recurso extraordinário; súmula vinculante; reclamação constitucional; controle de constitucionalidade nos estados. Ordem econômica e financeira: Princípios gerais da atividade econômica. Ordem social: Seguridade social; disposições gerais. Constituição do Estado de São Paulo.

Direito Administrativo

Estado, Governo e Administração Pública. Conceitos. Elementos. Direito Administrativo. Conceito. Objeto. Fontes. Ato administrativo. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Extinção do ato administrativo. Cassação, anulação, revogação e convalidação. Decadência administrativa. Agentes públicos: Disposições constitucionais aplicáveis. Disposições doutrinárias: Conceito. Espécies. Cargo, emprego e função pública. Provimento. Vacância. Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. Remuneração. Direitos e deveres. Responsabilidade. Processo administrativo disciplinar. Poderes da Administração Pública: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. Regime jurídico-administrativo: Conceito. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Responsabilidade civil do Estado: Evolução histórica. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro: Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. Reparação do dano. Direito de regresso. Serviços Públicos: Conceito. Elementos constitutivos. Formas de prestação e meios de execução: Delegação. Concessão, permissão e autorização. Classificação. Princípios. Parceria Público-Privada: Lei nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Organização Administrativa: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Entidades paraestatais e terceiro setor: Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. Contratos de Gestão. Controle da Administração Pública: Controle externo e controle interno: Controle exercido pela administração pública. Controle judicial. Controle legislativo e pelos Tribunais de Contas. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações. Lei nº 14.230/2021, que altera a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre improbidade administrativa. Lei Anticorrupção: Lei nº 12.846/2013 e alterações, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021. Bens Públicos. Bens públicos: regime

jurídico, classificação, administração, aquisição e alienação, formas de utilização por terceiros. Lei de acesso à informação: Lei nº 12.527/2011. Lei Geral de Proteção de Dados: Lei nº 13.709/2018.

Direito Civil

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. Conflito das leis no tempo. Eficácia das leis no espaço. Pessoas naturais. Conceito. Início da pessoa natural. Personalidade. Capacidade. Direitos da personalidade. Domicílio. Pessoas jurídicas. Disposições gerais. Associações. Fundações. Bens imóveis, móveis e públicos. Fato jurídico. Negócio jurídico. Disposições gerais. Invalidade. Prescrição. Disposições gerais. Decadência. Obrigações. Características. Adimplemento pelo pagamento. Inadimplemento das obrigações – disposições gerais e mora. Contratos. Princípios. Contratos em geral. Disposições gerais. Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. Formas de direito de exploração de propriedades (posse, usufruto, contratos de compra e venda, comodato, arrendamento, inventários). Regime de bens do casamento. Sucessões: sucessão legítima e sucessão testamentária, inventário e partilha.

Direito Empresarial

Fundamentos do direito empresarial. Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. Teoria da empresa. Empresário: Conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (microempresa e empresa de pequeno porte). Registro de empresa: Órgãos de registro de empresas. Atos de registro de empresa. Processo decisório do registro de empresa. Inatividade da empresa. Empresário irregular. Direito societário: Sociedade empresária. Conceito, terminologia, ato constitutivo. Sociedades simples e empresárias. Personalização da sociedade empresária. Classificação das sociedades empresárias. Sociedade irregular. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Desconsideração inversa. Sociedade limitada. Sociedade anônima. Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. Operações societárias: Transformação, incorporação, fusão e cisão. Relações entre sociedades: Coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. Responsabilização objetiva e subjetiva de pessoa jurídica. Falência e recuperação judicial e extrajudicial.

Direito Financeiro

Orçamento na Constituição de 1988. Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). Princípios Orçamentários. Processo de aprovação da proposta orçamentária. Emendas parlamentares ao Orçamento; emendas impositivas individuais e de bancada. Créditos Adicionais. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): objetivos, estrutura, base legal e conteúdo, Anexos de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais, critérios para limitação de empenho. Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências: Capítulo II - Planejamento; Capítulo III – Da Receita Pública; Capítulo IV – Da Despesa Pública; Capítulo V – Das Transferências Voluntárias; Capítulo VI – Da Destinação de Recursos para o Setor Privado; Capítulo VII – Da Dívida e do Endividamento; Capítulo VIII – Da Gestão Patrimonial. Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal: Restos a pagar, despesas de exercícios anteriores. Fundos Especiais de Despesa; Fundos de Investimento e Financiamento; Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios (DREM).

Direito Penal

Aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e da anterioridade. Lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Crime: conceito, elementos, relação de causalidade, tipo e tipicidade, antijuridicidade, culpabilidade, dolo e culpa, excludentes da culpabilidade e extinção da punibilidade. Crimes contra a Fé Pública: falsidade de títulos e outros papéis públicos; falsidade documental. Crimes contra a Administração Pública: crimes praticados por funcionário público e por particular contra a Administração em geral; crimes contra as finanças públicas. Lei Federal nº 8.137/1990, que define os crimes contra a ordem tributária. Lei Federal nº 13.869/2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade.

Direito Tributário

Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal. Sistema Tributário Nacional: Princípios do direito tributário. Limitações do poder de tributar. Repartição das receitas tributárias. Tributo: Conceito. Natureza jurídica. Espécies. Imposto. Taxa.

Contribuição de melhoria. Empréstimo compulsório. Contribuições. Competência tributária: Classificação. Exercício da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Imunidade tributária. Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. Imunidades em espécie. Fontes do direito tributário. Constituição Federal. Leis complementares. Leis ordinárias e atos equivalentes. Tratados internacionais. Atos do Poder Executivo Federal com força de lei material. Atos exclusivos do Poder Legislativo. Convênios. Decretos regulamentares. Normas complementares. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária: Definição e natureza jurídica. Obrigação principal e acessória. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade de terceiros. Responsabilidade por infrações. Crédito tributário: Constituição de crédito tributário. Lançamento. Modalidades de lançamento. Suspensão do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Exclusão de crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Renúncia de receitas tributárias. Administração tributária: Fiscalização. Dívida ativa. Certidões negativas. Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). Lei Complementar nº 101/2000. Lei Complementar Federal nº 105/2001. Decisões vinculantes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça em matérias tributárias citadas no programa. **Reforma Tributária:** Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025 (inclusive dispositivos que entram em vigor nos anos seguintes). Imposto sobre bens e serviços (IBS). Comitê Gestor do IBS. Contribuição sobre bens e serviços (CBS).

Legislação Tributária

Tributos estaduais: ICMS, IPVA, ITCMD e IBS. Lei estadual paulista nº 6.374/1989. Decreto estadual paulista nº 45.490/2000. Lei estadual paulista nº 10.705/2000. Decreto estadual paulista nº 46.655/2002. Lei estadual paulista nº 13.296/2008. Decreto estadual paulista nº 54.714/2009. Lei Complementar Federal nº 24/1975. Lei Complementar Federal nº 87/1996. Lei Complementar Federal nº 160/2017. Lei Complementar Federal nº 192/2022. Lei Complementar Federal nº 116/2003. Lei Complementar Federal nº 123/2006. Lei Complementar estadual paulista nº 939/2003. Lei Complementar estadual paulista nº 1.320/2018. Processo administrativo tributário estadual paulista (PAT-SP). Lei estadual paulista nº 13.457/2009. Decreto estadual paulista nº 54.486/2009. Decisões vinculantes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça em matéria tributária citada no programa.

Contabilidade Geral

Contabilidade Geral: Contabilidade: conceito, objeto, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido: conceitos e estrutura; classificações, avaliações e ajustes dos itens patrimoniais exigidos pelas práticas contábeis adotadas no Brasil trazidas pela Lei Federal nº 11.638/2007 e Lei Federal nº 11.941/2009. Receitas e despesas: conceitos, contabilização e apuração do resultado patrimonial. Estoques: tipos de inventários, critérios de valoração, métodos de mensuração, componentes do custo do estoque, tratamento contábil dos tributos incidentes em operações de compras e vendas, apuração do custo das mercadorias vendidas. Ativo imobilizado: reconhecimento, mensuração inicial, mensuração subsequente, resultado na venda e na baixa. Ativo intangível: reconhecimento, mensuração inicial, mensuração subsequente, reconhecimento de despesa, tratamento da amortização, vida útil, baixa e alienação. Redução ao valor recuperável de ativos. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Demonstrações contábeis: balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração do resultado abrangente e demonstração das mutações do patrimônio líquido. SPED Contábil.

Auditoria

Planejamento de Auditoria: Papéis de trabalho e documentação de auditoria. Amostragem em Auditoria. Testes de observância. Testes substantivos. Evidências de auditoria. Procedimentos de auditoria. Risco de auditoria. Materialidade e Relevância na auditoria. Fraude e erro. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria – NBC TA e NBC PA.

Auditoria Fiscal: Todo o conteúdo completo das disciplinas de Auditoria, de contabilidade Geral e de Legislação Tributária. Identificação de fraudes na escrita contábil. Testes para subavaliação e testes para superavaliação. Auditoria no ativo circulante. Recomposição contábil do fluxo de caixa da empresa. Identificação de saldo credor na conta caixa por falta de emissão de documentos fiscais. Suprimento das disponibilidades sem que haja comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros: aumento do capital social, adiantamentos de clientes, empréstimos de sócios ou de terceiros, operações, prestações ou recebimentos sem origem, alienação de investimentos e bens do ativo imobilizado. Aquisições de mercadorias, bens, serviços e outros ativos não contabilizados e sem comprovação da origem do numerário. Baixa fictícia de títulos não

recebidos. Cotejamento de recebíveis com os registros contábeis de receitas. Auditoria no ativo não circulante. Superavaliação na formação dos custos de estoque. Auditoria no ativo realizável a longo prazo. Identificação de origens de recursos fictícias. Auditoria em investimentos. Auditoria no ativo imobilizado. Ativos ocultos. Alienação fictícia de bens. Auditoria no ativo intangível. Auditoria no passivo circulante. Falta de registro contábil dos passivos de curto prazo. Passivos fictícios. Identificação de passivos já pagos e não baixados. Auditoria no passivo não circulante. Auditoria no patrimônio líquido. Aumento do capital social sem comprovação quanto à efetiva entrega dos recursos financeiros. Contabilização de reservas. Subvenções. Auditoria em contas de resultado. Registro de receitas e despesas. Ocultação de receitas. Superavaliação de custos e despesas. Identificação de fraudes e erros na escrita fiscal. Auditoria na escrita fiscal digital (EFD) e na nota fiscal eletrônica (NFe). Conhecimento básico da estrutura da EFD ICMS/IPI (Guia Prático EFD ICMS IPI – v.3.1.7) e do arquivo XML da NF-e (Manual de Orientação do Contribuinte – NFe – Versão 7.0). Noções de relacionamento entre registros da EFD ICMS/IPI e da NFe: EFD REGISTROS 0000, 0150, 0200, 0220, C100, C170, C176, C195, C197, C400, C405, C420, C425 e registros dos Blocos E e H e Grupos de informações da NF-e: B, C, D, H, I, M, N e W. Testes de auditoria nos registros da NFe e nos registros de entradas, saídas, inventário, apuração do ICMS, da produção e do estoque e do documento controle de crédito de ICMS do ativo permanente (CIAP), modelos “C” ou “D” (ajuste SINIEF2/2010). Identificação das principais divergências fiscais, utilizando conhecimento em sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD) e nos leiautes da EFD e da NFe: crédito de ICMS sobre aquisições para uso e consumo, ativo imobilizado ou submetidas a saídas isentas e não tributadas. Crédito de ICMS em valor superior ao permitido pela legislação tributária. Verificação da alíquota ou base de cálculo utilizada pelo contribuinte com aquelas previstas na legislação tributária. Cotejamento do ICMS devido nas operações submetidas à substituição tributária e o declarado no documento fiscal. Auditoria em operações de importação. Lei Complementar nº 105/2001, que dispõe sobre sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências. Ajustes SINIEF 07/2005, SINIEF 02/2009, SINIEF 19/16 e SINIEF 09/07 e respectivas atualizações. TÍTULO I - DA FISCALIZAÇÃO do LIVRO IV - Da Administração Tributária – artigos 490 a 509-A do Decreto 45.490/2000 (RICMS/SP). Penalidades – artigos 85 a 88 da Lei nº 6.374, de 01/03/1989.

PROVA 3

ÁREA DE CONHECIMENTO GESTÃO TRIBUTÁRIA

Direito Tributário Avançado

Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal. Sistema Tributário Nacional: Princípios do direito tributário. Limitações do poder de tributar. Repartição das receitas tributárias. Tributo: Conceito. Natureza jurídica. Espécies. Imposto. Taxa. Contribuição de melhoria. Empréstimo compulsório. Contribuições. Competência tributária: Classificação. Exercício da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Imunidade tributária. Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. Imunidades em espécie. Fontes do direito tributário. Constituição Federal. Leis complementares. Leis ordinárias e atos equivalentes. Tratados internacionais. Atos do Poder Executivo Federal com força de lei material. Atos exclusivos do Poder Legislativo. Convênios. Decretos regulamentares. Normas complementares. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária: Definição e natureza jurídica. Obrigação principal e acessória. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade de terceiros. Responsabilidade por infrações. Crédito tributário: Constituição de crédito tributário. Lançamento. Modalidades de lançamento. Suspensão do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Exclusão de crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Renúncia de receitas tributárias. Administração tributária: Fiscalização. Dívida ativa. Certidões negativas. Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). Lei Complementar nº 101/2000. Lei Complementar Federal nº 105/2001. Decisões vinculantes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça em matérias tributárias citadas no programa. **Reforma Tributária:** Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025 (inclusive dispositivos que entram em vigor nos anos seguintes). Imposto sobre bens e serviços (IBS). Comitê Gestor do IBS. Contribuição sobre bens e serviços (CBS).

Legislação Tributária Avançada

Tributos estaduais: ICMS, IPVA, ITCMD e IBS. Lei estadual paulista nº 6.374/1989. Decreto estadual paulista nº 45.490/2000. Lei estadual paulista nº 10.705/2000. Decreto estadual paulista nº 46.655/2002. Lei estadual paulista nº 13.296/2008. Decreto estadual paulista nº 54.714/2009. Lei Complementar Federal nº 24/1975. Lei Complementar Federal nº 87/1996. Lei Complementar Federal nº 160/2017. Lei Complementar Federal nº 192/2022. Lei Complementar Federal nº 116/2003. Lei

Complementar Federal nº 123/2006. Lei Complementar estadual paulista nº 939/2003. Lei Complementar estadual paulista nº 1.320/2018.

Processo administrativo tributário estadual paulista (PAT-SP). Lei estadual paulista nº 13.457/2009. Decreto estadual paulista nº 54.486/2009. Decisões vinculantes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça em matéria tributária citada no programa.

Contabilidade Avançada e de Custos

Contabilidade Avançada: Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro. Mensuração a valor justo: conceitos envolvidos, mensuração, cálculos e tratamento contábil. Ajuste a valor presente: definições, objetivo, procedimentos e tratamento contábil. Instrumentos financeiros: definições, avaliação e tratamento contábil; valores a receber de clientes; aplicações financeiras; empréstimos; debêntures. Propriedade para investimento: definições, reconhecimento, mensuração inicial, mensuração subsequente, transferência, alienação e divulgação. Tratamento contábil de operações de arrendamento mercantil. Participações societárias: investimento em coligadas e em controladas, influência significativa e controle, método da equivalência patrimonial, tratamento dos lucros não realizados, tratamento contábil do recebimento de lucros ou dividendos de coligadas e controladas, demonstrações separadas. Reorganização e reestruturação de empresas: incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas: aspectos contábeis, fiscais e societários; apuração e tratamento contábil da mais valia, do *goodwill* e do deságio: definições, contabilização e evidenciação. Subvenção e assistência governamentais: definições, tratamento contábil, avaliação e evidenciação. Conversão de demonstrações contábeis e efeitos das mudanças nas taxas de câmbio: objetivo, definições, procedimentos e contabilização. Demonstrações contábeis: demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado.

Contabilidade de Custos: Conceitos gerais e terminologia aplicável à contabilidade de custos. Conceitos e classificação de custos. Apropriação dos custos à produção: conceitos e critérios de atribuição dos custos. Departamentalização: conceitos, tratamento contábil, forma de apropriação e impacto no custo do produto. Custos indiretos de produção. Materiais diretos. Mão de obra direta. Apuração da produção acabada, dos produtos em elaboração e dos produtos vendidos. Utilização de equivalentes de produção. Produção por ordem, produção contínua e produção conjunta. Custeio variável. Custeio por absorção. Custeio Baseado em Atividades (ABC). Formas de controle dos custos. Custos estimados: conceito, tratamento contábil e análise das variações. Custos controláveis: conceito, tratamento contábil e aplicação. Custo padrão: conceito, finalidades e utilidades, tratamento contábil e contabilização, aplicação e análises das variações. Margem de contribuição: conceito, cálculos e aplicação. Relação custo, volume e lucro. Ponto de equilíbrio. Grau de alavancagem operacional. Margem de segurança.

Fluência de Dados

Ciência de Dados: Conceitos fundamentais de ciência de dados. Tipos de dados: estruturados, não estruturados, semiestruturados. O ciclo de vida da informação e do processo de Ciência de Dados. Metodologia CRISP. Big Data e Arquitetura de Dados: *Data Warehouse*, *Data Mart*, *Data Lake*, *Data Lakehouse*. Engenharia de Dados. Pré-processamento de Dados: Técnicas para preparação, limpeza e transformação de dados. Banco de dados: Bancos de Dados Relacionais e Não Relacionais (NoSQL). Linguagem SQL: DQL, (Funções de Agregação, Agrupamento, Junção, Ordenação, Restrições e Operações Lógicas. Análise de dados: Agrupamentos, Tendências e Projeções. Data Mining. Noções de Aprendizado de Máquina (*Machine Learning*), Aprendizado Profundo (*Deep Learning*), Inteligência Artificial (IA) e Processamento de Linguagem Natural (NLP). Governança de Dados: conceito, tipos (centralizada, compartilhada e colegiada), papéis e responsabilidades. Governança e Ética na IA: Transparência, Responsabilidade, Explicabilidade, Privacidade, Segurança, Alucinação, Viés. **Segurança da Informação e Proteção de Dados:** princípios de confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade. Classificação e controle de acesso a dados. Anonimização, mascaramento e políticas de retenção de dados. Conformidade legal e regulatória

(LGPD, Marco Civil da Internet. Sigilo Fiscal e sigilo funcional (Código Tributário Nacional, de 25 de outubro de 1966, art. 198-199, Resolução SF Nº 20/2012, com modificações introduzidas pela Resolução SFP 42/2020 e atualizações).

PROVA 3

ÁREA DE CONHECIMENTO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Direito Tributário Avançado

Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal. Sistema Tributário Nacional: Princípios do direito tributário. Limitações do poder de tributar. Repartição das receitas tributárias. Tributo: Conceito. Natureza jurídica. Espécies. Imposto. Taxa. Contribuição de melhoria. Empréstimo compulsório. Contribuições. Competência tributária: Classificação. Exercício da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Imunidade tributária. Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. Imunidades em espécie. Fontes do direito tributário. Constituição Federal. Leis complementares. Leis ordinárias e atos equivalentes. Tratados internacionais. Atos do Poder Executivo Federal com força de lei material. Atos exclusivos do Poder Legislativo. Convênios. Decretos regulamentares. Normas complementares. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária: Definição e natureza jurídica. Obrigação principal e acessória. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade de terceiros. Responsabilidade por infrações. Crédito tributário: Constituição de crédito tributário. Lançamento. Modalidades de lançamento. Suspensão do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Exclusão de crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Renúncia de receitas tributárias. Administração tributária: Fiscalização. Dívida ativa. Certidões negativas. Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). Lei Complementar nº 101/2000. Lei Complementar Federal nº 105/2001. Decisões vinculantes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça em matérias tributárias citadas no programa. **Reforma Tributária:** Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025 (inclusive dispositivos que entram em vigor nos anos seguintes). Imposto sobre bens e serviços (IBS). Comitê Gestor do IBS. Contribuição sobre bens e serviços (CBS).

Legislação Tributária Avançada

Tributos estaduais: ICMS, IPVA, ITCMD e IBS. Lei estadual paulista nº 6.374/1989. Decreto estadual paulista nº 45.490/2000. Lei estadual paulista nº 10.705/2000. Decreto estadual paulista nº 46.655/2002. Lei estadual paulista nº 13.296/2008. Decreto estadual paulista nº 54.714/2009. Lei Complementar Federal nº 24/1975. Lei Complementar Federal nº 87/1996. Lei Complementar Federal nº 160/2017. Lei Complementar Federal nº 192/2022. Lei Complementar Federal nº 116/2003. Lei Complementar Federal nº 123/2006. Lei Complementar estadual paulista nº 939/2003. Lei Complementar estadual paulista nº 1.320/2018. Processo administrativo tributário estadual paulista (PAT-SP). Lei estadual paulista nº 13.457/2009. Decreto estadual paulista nº 54.486/2009. Decisões vinculantes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça em matéria tributária citada no programa.

Contabilidade Avançada e de Custos

Contabilidade Avançada: Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro. Mensuração a valor justo: conceitos envolvidos, mensuração, cálculos e tratamento contábil. Ajuste a valor presente: definições, objetivo, procedimentos e tratamento contábil. Instrumentos financeiros: definições, avaliação e tratamento contábil; valores a receber de clientes; aplicações financeiras; empréstimos; debêntures. Propriedade para investimento: definições, reconhecimento, mensuração inicial, mensuração subsequente, transferência, alienação e divulgação. Tratamento contábil de operações de arrendamento mercantil. Participações societárias: investimento em coligadas e em controladas, influência significativa e controle, método da equivalência patrimonial, tratamento dos lucros não realizados, tratamento contábil do recebimento de lucros ou dividendos de coligadas e controladas, demonstrações separadas. Reorganização e reestruturação de empresas: incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas: aspectos contábeis, fiscais e societários; apuração e tratamento contábil da mais valia, do *goodwill* e do deságio: definições, contabilização e evidenciação. Subvenção e assistência governamentais: definições, tratamento contábil, avaliação e evidenciação. Conversão de demonstrações contábeis e efeitos das mudanças nas taxas de

câmbio: objetivo, definições, procedimentos e contabilização. Demonstrações contábeis: demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado.

Contabilidade de Custos: Conceitos gerais e terminologia aplicável à contabilidade de custos. Conceitos e classificação de custos. Apropriação dos custos à produção: conceitos e critérios de atribuição dos custos. Departamentalização: conceitos, tratamento contábil, forma de apropriação e impacto no custo do produto. Custos indiretos de produção. Materiais diretos. Mão de obra direta. Apuração da produção acabada, dos produtos em elaboração e dos produtos vendidos. Utilização de equivalentes de produção. Produção por ordem, produção contínua e produção conjunta. Custeio variável. Custeio por absorção. Custeio Baseado em Atividades (ABC). Formas de controle dos custos. Custos estimados: conceito, tratamento contábil e análise das variações. Custos controláveis: conceito, tratamento contábil e aplicação. Custo padrão: conceito, finalidades e utilidades, tratamento contábil e contabilização, aplicação e análises das variações. Margem de contribuição: conceito, cálculos e aplicação. Relação custo, volume e lucro. Ponto de equilíbrio. Grau de alavancagem operacional. Margem de segurança.

Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Estratégia e governança de TI: Gestão de Nível de Serviço (SLAs) e Melhoria Contínua. Gestão Financeira de TI: TCO, ROI, CAPEX vs. OPEX, FinOps. Gestão de *Stakeholders* e Comunicação. Planejamento Estratégico de TIC: PETIC, PDTIC, alinhamento estratégico entre TIC e Negócio. Gestão de Contratações e de Fornecedores: Nova Lei de Licitações e Contratações (Lei nº 14.133/2021); riscos e conformidade em contratações; critérios de qualificação e avaliação de desempenho de fornecedores; Gestão de Riscos: ISO 31000:2018. Governança de TIC: Cobit 2019, ITIL v4, redação técnica e normativa; responsabilidades e papéis de TIC; definição, implantação e gestão de políticas e procedimentos organizacionais. **Gestão ágil de produtos e projetos digitais:** Gerenciamento de Produto Digital: visão, valor, OKRs, roadmaps; Gestão de Portfólios e Produtos; Metodologias Ágeis: SCRUM Guide 2020, KANBAN, LEAN, SAFe 6.0 (papéis). Gerência de Requisitos: épicos, features, histórias de usuário, análise de pontos de função. **Arquitetura corporativa:** Fundamentos da Arquitetura Corporativa. Definição e propósito da arquitetura corporativa. Alinhamento estratégico entre TI e negócio. Benefícios: interoperabilidade, padronização, governança, eficiência operacional, sustentabilidade tecnológica. **Desenvolvimento de sistemas:** Desenvolvimento: .NET 8+, GIT, qualidade de software, IA com GitHub Copilot. Acessibilidade: HTML, CSS, páginas responsivas, norma ABNT NBR 17225:2025. Segurança: programação segura, revisão de código, testes em aplicações web e Web Services, OWASP Top 10:2021. CIS Controls v8.1. Testes: unitários, integração, TDD, BDD. Ciclo de Vida: gestão completa do desenvolvimento ao suporte. DevOps/DevSecOps: conceitos, práticas e ferramentas. Arquitetura: containers (Docker, Kubernetes), padrões arquiteturais (MVC, DDD, arquitetura hexagonal), arquiteturas nativas em nuvem (Cloud-Native), APIs REST. **Segurança da informação:** Normas e Legislação: ISO/IEC 27001:2024, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022, LGPD. Conceitos e Estratégias: defesa em profundidade, Zero Trust, anonimização de dados. Criptografia e Certificação Digital, PKI. Soluções de Segurança: firewall/NGFW, IPS, SIEM, SOC, IAM, WAF, EDR, antivírus. Redes e Comunicação Segura. Gestão de Vulnerabilidades e Gestão de Incidentes, NIST SP 800-61 rev. 2, NBR ISO/IEC 27035-1:2023. Controle de Acesso: autenticação, SSO, MFA, OAuth 2.0, OpenID Connect (OIDC). Gestão de Riscos Cibernéticos: ISO/IEC 27005:2023. Gerenciamento, análise e correlacionamento de logs e eventos. Tipos de ataques cibernéticos e estratégias de contenção. IA em segurança: ataques elaborados por IA e uso da IA na proteção. Segurança de endpoint. Segurança em Nuvem: princípios e boas práticas de segurança para ambientes cloud com base na norma NBR ISO/IEC 27017:2016. **Ciência de dados e inteligência artificial:** Fundamentos: tipos de dados, ciclo de vida, metodologia CRISP. Big Data e Arquitetura: *Data Warehouse*, *Data Lake*, *Data Lakehouse*, Processamento distribuído. Engenharia de Dados: pipelines, ETL/ELT, técnicas para tratamento, limpeza, preparação, enriquecimento, normalização, tempo real, qualidade de dados. Banco de Dados: relacionais, colunares, NoSQL, Linguagem SQL e variações. Análise de Dados: OLAP, mineração, *analytics*, análise exploratória de dados. IA e Aprendizado de Máquina: supervisionado e não supervisionado, classificação, regressão, redução de dimensionalidade, redes neurais, NLP, *Deep Learning*, LLMs (conceitos). Ferramentas e Linguagens para ciência de dados: R, Python (pySpark, pandas, *scikit-learn*, *nltk*). MLOps: implantação, versionamento de modelos, automação. Governança e Ética em IA: transparência, responsabilidade, explicabilidade, privacidade, segurança, alucinação, viés. Plataformas e soluções de computação em nuvem para *Big Data* e *Analytics*. Norma NBR ISO/IEC 42001:2024 (Sistema de Gestão de Inteligência Artificial); NBR ISO/IEC 23894:2023 (Gestão de riscos de IA). Sigilo Fiscal e sigilo funcional (Código Tributário Nacional, de 25 de outubro de 1966, art. 198-199, Resolução SF Nº 20, de 14-03-2012, com modificações introduzidas pela Resolução SFP 42/2020 e atualizações). **Infraestrutura de TI:** Redes: conceitos, arquitetura, endereçamento, administração, SDN. Acesso remoto, rede wireless, ferramentas de colaboração e comunicação. Armazenamento: automação e estratégias de *backup* e recuperação, proteção de dados, replicação, rede SAN.

Tipos de *storage*, deduplicação, compressão, virtualização. Nuvem: conceitos, nuvem pública, privada, híbrida e *multicloud*; IaaS, PaaS, SaaS. Estratégias de Migração de Aplicações para o ambiente de nuvem, Governança, escalabilidade, implementação.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que “Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas” unicamente no que se refere ao Concurso Público da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado da de São Paulo, para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual – Nível I – SQC-III para a área de conhecimento de _____, que:

1 – sou preto, pardo ou indígena;

2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4 – estou ciente de que o critério para participação na pontuação diferenciada corresponde à fenotipia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 202__.

assinatura do(a) candidato(a)

Nota 1.: É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração).

Nota 2.: Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), por sistema no *upload*, esta autodeclaração devidamente assinada.

ANEXO V

Modelo de Laudo Médico para vagas reservadas à Pessoas com Deficiência.

Atesto, para os devidos fins, que _____, é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar a provável causa da doença):

_____.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Local)

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico.

Obs:

- 1- O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM e o carimbo do médico; caso contrário não terá validade.
- 2- Serão aceitos laudos assinados digitalmente, que deverá conter o nome do médico e número do CRM.
- 3- O laudo deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.
- 4- Este documento é um modelo referencial de Laudo Médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme a legislação em vigor.
- 5- Não é necessário encaminhar exames, imagens, ou Avaliação Psicológica/Neuropsicológica, complementares ao laudo para comprovar a deficiência.
- 6- Para a realização das provas o candidato (a) deve solicitar o tipo de atendimento específico necessário para análise de VIABILIDADE do atendimento pela FCC.

ANEXO VI
CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Período de inscrições (exclusivamente via internet)	03/12/2025 a 09/01/2026
2	Período da solicitação de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via internet)	03/12/2025 a 08/12/2025
3	Divulgação das solicitações de isenção/redução deferidas e indeferidas, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	16/12/2025
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção/redução do pagamento do valor de inscrição	17/12/2025 a 18/12/2025
5	Divulgação das solicitações de isenção/redução deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	07/01/2026
6	Data limite para envio do Laudo Médico pelos candidatos com deficiência	09/01/2026
7	Último dia para pagamento do valor da inscrição	12/01/2026
8	Divulgação da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas e solicitações específicas deferidas no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas.	22/01/2026
9	Prazo para interposição de recursos quanto às vagas reservadas e solicitações especiais.	23/01/2026 a 26/01/2026
10	Divulgação das respostas dos recursos da condição de candidatos com deficiência, vagas reservadas e solicitações especiais.	03/02/2026
11	Publicação do Edital de Convocação para as Provas e envio do Cartão Informativo.	10/02/2026
12	Aplicação da Prova Objetiva (P1 – Conhecimentos Básicos)	28/02/2026
13	Aplicação da Prova Objetiva (P2 – Conhecimentos Específicos)	01/03/2026
14	Aplicação da Prova Objetiva (P3 – Especialidades)	01/03/2026
15	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas, a partir das 17h.	02/03/2026
16	Prazo para interposição de recursos quanto a aplicação das Provas Objetivas	02/03/2026 a 03/03/2026
17	Prazo para interposição de recursos quanto divulgação de gabaritos e questões das Provas Objetivas	03/03/2026 a 04/03/2026
18	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas	01/04/2026
19	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados das Provas Objetivas	02/04/2026 a 06/04/2026
20	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e de Convocação para Comissão de Heteroidentificação	14/04/2026
21	Realização da Comissão de Heteroidentificação	25/04/2026 a 27/04/2026
22	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação	05/05/2026
23	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da Comissão de Heteroidentificação	06/05/2026 a 07/05/2026
24	Publicação do Edital de Resultado da Comissão de Heteroidentificação, Após Análise de Recursos	27/05/2026
25	Prazo para Reconsideração quanto ao Resultado da Entrevista dos Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas	28/05/2026 a 03/06/2026
26	Publicação do Resultado quanto à Entrevista dos Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas - Após Reconsideração e Resultado Final	16/06/2026

Cronograma sujeito a alteração.